



**PORTARIA CRO/RO n.º 039/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

Institui aos empregados/funcionários do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia o Banco de Horas para compensação da jornada de trabalho.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem a Lei n.º 4.324 de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto n.º 68.704, de 03 de junho de 1971 e conforme deliberação na Reunião Plenária realizada no dia 25 de outubro de dois mil e vinte e um, na sede do CRO/RO, na cidade de Porto Velho – RO:

**Resolve:**

**Instituir o Banco de Horas**

**Art. 1º** – A criação do Banco de Horas para compensação na jornada aos funcionários e colaboradores do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, regulam-se pelo disposto na presente Portaria.

**Art. 2º** – Fica criado o Banco de Horas no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no qual serão registradas de forma individualizada as horas trabalhadas pelos funcionários/colaboradores, cumpridas no exclusivo interesse do serviço, para fins de compensação de carga horária.

**Art. 3º** – O acordo individual do contrato de trabalho deverá ser celebrado com todos os funcionários/colaboradores do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia e deverá obedecer, obrigatoriamente, o disposto no art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho (DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943).

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 24 de abril de 2023.

  
**CD JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO**  
Presidente do CRO/RO